### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel.: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

CONTRATO Nº 0057/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000076/2022 - MODALIDADE Inexigibilidade Nº. 000006/2022

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Samuel Alves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado LUCIANO ANTONIO DA COSTA 04820783670, inscrito no CNPJ: 14.858.234/0001-89 com sede a Rua Guia Lopes, 18, São Francisco, São Roque de Minas – MG/37.928-000 neste ato representado por Luciano Antonio da Costa, inscrito no CPF sob o nº 048.207.836-70 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 00049/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DO QUEIJO CANASTRA SERÁ REALIZADO NO DIA 24/06/2022, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
00001	SHOW ARTISTÍCO DA DUPLA SERTANEJA - BRUNO CESAR E LUCIANO	UN	1	- APRESENTAÇÃO 04/10/2022 - EVENTO "TRADICIONAL FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS".

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1. - Dos Preços

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor	do	Valor
					Item		Total

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel.: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

LUCI	ANO ANTONIO DA COSTA 0482	0783670	)				
0001	SHOW ARTISTÍCO DA		1	UN	7.000,00	7.000,00	
	DUPLA SERTANEJA -						
	BRUNO CESAR E LUCIANO						
Total do Fornecedor: 7.000,00							
					Total Gera	1: 7.000,00	

- 2.1.1. O Contratante pagará a importância total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
- 2.2. Das Condições de pagamento:
- 2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 2.2.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 2.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\underline{\mathbf{TX} / 100})$$

$$\mathbf{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel.: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

#### 02.11.01.13.392.0247.2082.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 29/10/2022
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.
- 8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel.: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

- b por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- c pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;
- d Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.
- e Pela apresentação do show da Dupla Bruno César e Luciano, no dia 04/10/2022
- f Pelas despesas com transportes dos equipamentos e da equipe técnica da dupla.
- g Pela alimentação e hospedagem dos integrantes da dupla.
- h Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

### CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é a empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1. advertência;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel.: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

- 13.1.2. multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 13.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 13.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

#### CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas/ MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita, 29 de setembro de 2022

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28 Tel.: (37) 3435-1163 – <u>licitacao@vargembonita.mg.gov.br</u> - <u>www.vargembonita.mg.gov.br</u>

( )			
		Samuel Alves de Matos	
		Prefeito Municipal	
		CONTRATANTE	
		LUCIANO ANTONIO DA COSTA 04820783670	
		CNPJ: 14.858.234/0001-89	
		CONTRATADO	
stemunhas:			
stemunnas:	CDE 0		
	CPF n°:		
	CPF n°:		
	Crr II .		